



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 1.601, DE 5 DE AGOSTO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

Considerando o artigo 11 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes);

Considerando o artigo 7º da Portaria nº 2.051/04/MEC, de 9 de julho de 2004, que regulamenta os procedimentos de avaliação do Sinaes;

Considerando o artigo 6º da Resolução nº 39, de 20 de novembro de 2013, do Conselho Universitário da Ufopa, publicada no Boletim de Serviço nº 46, de 11 de dezembro de 2013, página 75, que estabelece mandato de 2 (dois) anos para os membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA); e

Considerando ainda a solicitação formal dos integrantes da CPA para afastamento das atividades que exerciam desde 24 de julho de 2012 (Processo nº 23204.003455/2015-81).

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA), instituída pela Portaria nº 783, de 24 de julho de 2012, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 30, de 13 de agosto de 2012, página 17, para, no âmbito desta Universidade, conduzir os processos internos de avaliação, de sistematização e prestação das informações solicitadas pelo Inep.

Art. 2º Nomear, nos termos da Portaria Ministerial nº 2.051/2004, para a composição da CPA da Universidade Federal do Oeste do Pará:

I – Titulares

a) Docentes:

1. Urandi João Rodrigues Junior (Presidente); e
2. Carla Marina Costa Paxiúba.

b) Técnicos:

1. Jean Adriano Sena Pantoja; e
2. Leandro Jose Lopes da Silva Oliveira.

c) Discentes:

1. Nazaré Carneiro da Silva; e
2. Pâmela Safira Dias.

II – Suplentes

a) Docentes:

1. Paulo Sergio Taube Junior; e
2. Luana Lorena Silva Rodrigues.

b) Técnicos:

1. Juliana Vieira Jordão; e
2. Elinaldo Alves.

c) Discentes:

1. Gerlane Raienni Santos de Sousa; e
2. Andreia Andreski.

Art. 3º Os representantes da comunidade civil organizada serão indicados pela própria CPA, nos termos do art. 5º da Resolução nº 39/CONSUN/UFOPA, de 20 de novembro de 2013, que aprova o Regimento Interno da CPA.


RAIMUNDA NONATA MONTEIRO